



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 407 - de 9 de novembro 1957

Cancela dívida ativa do Sindicato dos empregados em Comércio Hoteleiro e Similares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É cancelada a dívida do Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, para com o Município, na importância de Cr\$ 26.089,40 (vinte e seis mil e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de novembro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário